



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PORTARIA Nº 3/05-N/SMF

Institui a Notificação de Exigência nas atividades de fiscalização e o modelo de formulário.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições e, de acordo com o disposto no Art. 183, Inciso I do CTM (Código Tributário Municipal); e,

CONSIDERANDO que a adoção do documento fiscal é medida preventiva de fiscalização, tese unânime da sociedade;

CONSIDERANDO que tal documento fiscal permitirá, mediante denúncia espontânea do notificado, o pagamento, o parcelamento e/ou cumprimento de obrigações acessórias pelo contribuinte, antes de qualquer procedimento fiscal.

R E S O L V E :

I. Fica instituída a "Notificação de Exigência", a ser utilizada pelo Departamento de Impostos Mobiliários - DM/SMF, todas as vezes que forem detectadas irregularidades através do Relatório de contribuintes com pendências fiscais (EPD/VR).

II. A "Notificação de Exigência" será lavrada pelo Fiscal de Tributos conforme dispuser Ordem de Fiscalização que determinará os contribuintes a serem notificados e o prazo de atendimento da mesma.

III. A notificação será lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, na forme descrita a seguir:

1ª via - fiscalização, ficando apensada à OF (Ordem de Fiscalização) que determinou o procedimento.

2ª via - será entregue ao contribuinte.

3ª via - arquivada no Departamento de Impostos Mobiliários (DM/SMF).

4ª via - a ser anexada ao processo.

IV. O prazo para atendimento à "Notificação de Exigência", determinada através da Ordem de Fiscalização pertinente, será IMPRORROGÁVEL, a não ser em casos especiais autorizados pelo Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários.

V. O formulário a ser utilizado é o do modelo anexo, sendo gerado por sistema de processamento de dados, com numeração automática, reiniciando a cada exercício.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



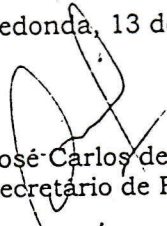
PORTARIA Nº 3/05-N/SMF

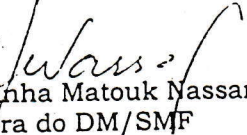
VI. O Secretário de Fazenda, com auxílio do Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários, estabelecerá rotinas de modo a minimizar quaisquer incrementos de trabalhos gerados por esta notificação.

VII. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VIII. Cumpra-se.

Volta Redonda, 13 de junho de 2005.


José Carlos de Abreu
Secretário de Fazenda


Daisy Terezinha Matouk Nassar
Diretora do DM/SMF

